

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1168, DE 18 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 3.757.955-6/2009, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 131, de 03 de fevereiro de 2010, que concedeu aposentadoria em favor de **Silda Maria de Freitas, matrícula n.º 52795-01**, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo, *Profissional de Educação LC, Nível P02, Referência "B"*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1169, DE 18 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.791.473-8/2009, de interesse de **MARIA ELENA RAMOS DA SILVA e OUTRA**,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 19, da Quadra 05, situado à Rua Cruz de Malta com Rua Penido Burnier e Viela, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 19 e 19-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19	ÁREA	313,74m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Cruz de Malta.....	15,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 19-A.....	15,98m	
Lado direito, confrontando com a Rua Penido Burnier.....	19,42m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....	20,055m	

Lote 19-A	ÁREA	313,74m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Penido Burnier.....	15,74m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	20,055m	
Lado direito, confrontando com a Viela.....	11,11m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19.....15,98m  
Pela linha de chanfrado - Rua Penido Burnier com Viela.....6,90m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1170, DE 18 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.002.221-0/2010, de interesse de **LUCÍOLA SANTANA MORAIS e OUTRO**,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 848, da Quadra 112, situado à Avenida Carijós, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 848 e 848-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 848	ÁREA	500,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Carijós.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 853.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 849.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 848-A.....	50,00m	

LOTE 848-A	ÁREA	500,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Carijós.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 853.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 848.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 847.....	50,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1171, DE 18 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.922.019-9/2009, de interesse de **SANDRA CRISTINA SANTANA e OUTRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 17, da Quadra 154-A, situado à Rua J-80 e Praça da Bandeira, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17 e 17-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>298,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-80.....	11,82m	
Fundo, confrontando com o Lote 16.....	19,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17-A.....	24,97m	
Lado esquerdo, confrontando com a Praça da Bandeira.....	15,93m	

<b>LOTE 17-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>298,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-80.....	10,66m	
Fundo, confrontando com o Lote 16.....	12,26m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	31,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.....	24,97m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deveser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1172, DE 18 DE MAIO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.837.989-5/2009, de interesse da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILA NOVA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 173, situados às Ruas Ipiranga e da União, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 16/17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>587,22m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ipiranga.....	27,83m	
Fundo, confrontando com os		
lotes 12 e 15.....	20,32+14,48+10,42m	
Lado direito, confrontando com a Rua da União.....	11,22m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....	29,35m	
Pela linha de chanfrado - Rua Ipiranga com Rua da União.....	4,02m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias